CONTRATO Nº 431/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA LUCIA GOMES DE ALMEIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES, LUCIA GOMES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.564.759/0001-49, sediado(a) na Rua Doutor Silva Mariz, n° 34, Centro, CEP: 58.800-290, Sousa/PB, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026,** conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALHO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE	Ki Frutão	Ki Frutão	1.950 KG	R$ 18,45	R$ 35.977,50
0046	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS	Ki Frutão	Ki Frutão	1.326 UN	R$ 2,48	R$ 3.288,48
0047	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS	Ki Frutão	Ki Frutão	54.600 KG	R$ 4,94	R$ 269.724,00
0048	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE TAMANHO COMERCIAL	Ki Frutão	Ki Frutão	8.580 KG	R$ 3,25	R$ 27.885,00
0049	BATATA INGLESA LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, FIRME E COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS	Ki Frutão	Ki Frutão	7.956 KG	R$ 4,84	R$ 38.507,04
0050	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS	Ki Frutão	Ki Frutão	7.488 UN	R$ 3,95	R$ 29.577,60

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 12/08/2026 16:50. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:06. Validação: A937.EDE3.3A9E.209F.10FD.8A88.3B4E.A3C5.

0051	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE E FIRME. TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E SUPERFÍCIE BRILHANTE	Ki Frutão	Ki Frutão	8.424 KG	R$ 3,14	R$ 26.451,36
0052	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE E FIRME, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E SUPERFÍCIE BRILHANTE	Ki Frutão	Ki Frutão	6.552 KG	R$ 3,45	R$ 22.604,40
0053	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS	Ki Frutão	Ki Frutão	15.756 UN	R$ 1,75	R$ 27.573,00
0054	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	780 KG	R$ 5,45	R$ 4.251,00
0055	JERIMUN DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	3.588 KG	R$ 4,65	R$ 16.684,20
0056	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	53.820 KG	R$ 3,95	R$ 212.589,00
0057	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	3.120 KG	R$ 7,94	R$ 24.772,80
0058	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	4.056 KG	R$ 4,45	R$ 18.049,20
0059	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	4.056 KG	R$ 4,85	R$ 19.671,60

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 12/08/2026 16:50. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:06. Validação: A937.EDE3.3A9E.209F.10FD.8A88.3B4E.A3C5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0060	MELANCIA: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	Ki Frutão	Ki Frutão	8.580 KG	R$ 2,45	R$ 21.021,00
0061	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	5.928 KG	R$ 4,45	R$ 26.379,60
0062	PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Ki Frutão	Ki Frutão	4.134 KG	R$ 8,25	R$ 34.105,50
0063	TOMATE DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Ki Frutão	Ki Frutão	2.223 KG	R$ 7,95	R$ 17.672,85
0085	[AMPLA CONCORRÊNCIA]BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS	Ki Frutão	Ki Frutão	163.800 KG	R$ 5,45	R$ 892.710,00
0086	[AMPLA CONCORRÊNCIA]LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	Ki Frutão	Ki Frutão	161.460 KG	R$ 3,94	R$ 636.152,40
0087	[AMPLA CONCORRÊNCIA]TOMATE DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Ki Frutão	Ki Frutão	6.669 KG	R$ 7,93	R$ 52.885,17

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.458.532,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de 2.458.532,70 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 12/08/2026 16:50. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:06. Validação: A937.EDE3.3A9E.209F.10FD.8A88.3B4E.A3C5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de **bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 12/08/2026 16:50. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:06. Validação: A937.EDE3.3A9E.209F.10FD.8A88.3B4E.A3C5.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 12/08/2026 16:50. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:06. Validação: A937.EDE3.3A9E.209F.10FD.8A88.3B4E.A3C5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa/PB, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

Lúcia gomes de Almeida.
LUCIA GOMES DE ALMEIDA
13.564.759/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 J Costa
085.293.814-23

2

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 12/08/2026 16:50. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:06. Validação: A937.EDE3.3A9E.209F.10FD.8A88.3B4E.A3C5.